



PORTARIA N. 03/2022

Dispõe sobre a ratificação da designação de Defensor Público para atuar no plantão da Urgência Criminal da Capital, no dia 13 de abril de 2022, declarado ponto facultativo.

O Coordenador Regional Criminal da Capital, no uso de sua atribuição prevista no artigo 42, inciso I, da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003:

Considerando a instituição do plantão da Urgência Criminal da Capital por meio da Resolução 596/2022, com a escala prévia de apenas um Defensor Público plantonista para atuar no dia 13 de abril de 2022;

Considerando a necessidade de designação de mais um Defensor Público para atuar no referido plantão, a fim de garantir a continuidade do serviço público, em razão do grande número de assistidos que tiveram a prisão preventiva decretada nas audiências de custódia do dia anterior, no total de 17 (dezesete), bem como das demandas de atendimento recebidas pelo servidor plantonista, que atuou de forma presencial na sede da DPMG;

Considerando que a designação do plantonista se deu por meio de sorteio dentre os Defensores e Defensoras Pública previamente inscritos para participar do referido plantão, nos termos da Resolução 596/2022, e que tiveram o menor número de designações;

Considerando a delegação da organização do referido plantão da Urgência Criminal ao Coordenador Criminal da Capital, inclusive com a possibilidade de incremento do número de plantonistas, nos termos do art. 2º, § 2º, da Resolução n. 596/2022, o Coordenador Criminal, **resolve**:

Art. 1º Ratificar a designação do Defensor Público Richarles Caetano Rios para, voluntariamente, atuar no plantão da Urgência Criminal do dia 13 de abril de 2022, nos termos dos arts. 2º, § 2º e 4º, da Resolução 596/2022.

Art. 2º O Defensor Público escalado fará jus a um dia de crédito para compensação, nos termos do art. 2º, § 2º, I, da Deliberação 190/2021, do CSDPMG, devendo a respectiva certidão ser expedida pela Coordenação Criminal da Capital, após o encaminhamento do relatório previsto no art. 4º, I, da Resolução 596/2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2022.

Publique-se. Comunique-se, enviando cópia ao Gabinete e à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 19 de abril de 2022.

Ricardo de Araújo Teixeira
Coordenador Criminal da Capital
Madep 0649